COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA № 927, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA № 927, DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA Nº

| | Dê-se ao § 5º, do art. 4º, da MPV nº 927, de 2020, a seguinte redação: | | |
|---|---|----|----------|
| | "Art. 4º | | |
| | | | |
| | jornada de trabalho normal do empregado constitui tempo à disposição, regime | | |
| | de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver previsão em acordo coletivo | | |
| | de trabalho ou convenção coletiva de trabalho". | | |
| JUSTIFICAÇÃO | | | |
| | A alteração visa privilegiar acordo coletivo de trabalho e convenção coletiva c | | |
| trabalho que versem sobre o tempo à disposição do empregador. | | | |
| | Sala da Comissão, em | de | de 2020. |
| | | | |

Dep. Carlos Veras

PT/PE